

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO SEI Nº 00147.000638/2024-61

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO
PIAUI S/A, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA XERTICA BRASIL LTDA.**

A **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A**, sociedade com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida João XXIII, nº 2715, bairro São Cristóvão, CEP Nº 64.051005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.660.105/0001-42 neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, o Senhor **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Economista, inscrito no CPF nº XXX.053.193-XX e RG nº 070XXX982019-5 SSP-MA, doravante denominada **CONTRANTE** e de outro, a empresa **XERTICA BRASIL LTDA**, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, estabelecida à Av. Paulista, Nº 2537, Conj. 101, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01.311-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.476.858/0001-68, aqui representada por seu representante legal o Senhor **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**, Economista, inscrito no CPF sob o nº 024.471.071-61 e portador da cédula de identidade nº 4584650 DGPC-GO, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **termo aditivo** ao Contrato nº 061/2024 autuado no processo administrativo em epígrafe, com base na Lei 13.303/2016, e ainda considerando a justificativa anexa nos autos (id. 0 018905959) tem justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** por mais 30 (trinta) dias, **passando a vigorar de 10/07/2025 a 09/08/2025**, conforme justificativa anexa nos autos (id. 018905959).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente aditivo não implica em acréscimo/alteração ao valor global do contrato vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da necessidade da continuidade do objeto contratual e encontra amparo legal na Cláusula Terceira do Contrato (012935728) - DA VIGÊNCIA, art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 167 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE

4.1 As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí e no site da Investe Piauí.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditamento, conjuntamente com duas testemunhas, para que produza todos os fins de Direito.

Teresina-PI, julho de 2025.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A
CONTRATANTE

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
XERTICA BRASIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

